



FIGUEIREDO & VELLOSO  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR SENADOR DA REPÚBLICA JORGE  
KAJURU. DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO  
PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA MANIPULAÇÃO DE JOGOS  
E APOSTAS ESPORTIVAS**

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL**,  
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº  
33.655.721/0001-99, com sede na Avenida Luís Carlos Prestes, nº 130, Barra  
da Tijuca, CEP 22775-055, vem, à presença de Vossa Excelência, esclarecer  
o que segue.

**I – ESCLARECIMENTOS INICIAIS**

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito vem  
desenvolvendo importantes trabalhos na apuração de episódios de  
manipulação de resultados no futebol brasileiro.

Não por outro motivo, a Confederação Brasileira de  
Futebol compartilha das preocupações dessa Comissão Parlamentar de  
Inquérito e externa o seu mais profundo respeito aos trabalhos que vêm sendo  
conduzidos com urbanidade, seriedade e rigor pelos senadores membros  
desta comissão.

Justamente por isso é que, desde o início dos trabalhos da  
presente comissão, a CBF se colocou à disposição destes ilustres senadores  
para esclarecer todo e qualquer tipo de questionamento, respondeu  
prontamente todos os ofícios encaminhados e atendeu aos convites feitos aos  
seus membros para prestar depoimento perante esta CPI.



## FIGUEIREDO & VELLOSO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Até o presente momento, 11 (onze) ofícios foram respondidos, inúmeros documentos foram encaminhados, e 4 (quatro) depoimentos foram prestados, pelos membros da peticionária, a esta ilustre CPI.

Ocorre que, a despeito da postura atenciosa e colaborativa tida desde o início dos trabalhos desta comissão, a peticionária foi alvo de uma série de questionamentos levantados pelo eminente senador Carlos Portinho.

Com o devido respeito ao ilustre senador, os questionamentos feitos são manifestamente improcedentes e, inclusive, já foram devidamente esclarecidos pela peticionária em diversos ofícios encaminhados a esta ilustre comissão. A peticionária **jamais mentiu** ou prestou qualquer informação inverídica a esta Comissão Parlamentar.

É o que se passa a demonstrar.

### **II – DO OFÍCIO PRE N° 1055/2024**

Em sessão ocorrida no último dia 06/08, o ilustre senador afirmou que a peticionária teria mentido ao informar, em ofício encaminhado a esta CPI, que “*não existe **determinação normativa** de qualquer natureza que imponha às entidades de administração do futebol a manutenção de pessoas (ou mesmo unidades administrativas) para que exerçam atividades como oficiais de integridade*”.

Com o devido respeito ao ilustre senador, não há qualquer equívoco na informação prestada pela peticionária. De fato, não existe determinação normativa que imponha às entidades a manutenção de pessoas no cargo de oficial de integridade.

A Circular n° 1424/2014 da FIFA, mencionada pelo ilustre senador, contém meras ***recomendações***, não se tratando, portanto, de documento que imponha qualquer tipo de determinação às entidades. Deste modo, não há qualquer inveracidade nas informações prestadas pela peticionária por meio do ofício PRE n° 1055/2024.

Fixada esta premissa, frise-se que, como já reiteradamente esclarecido a esta ilustre comissão, a Confederação Brasileira



FIGUEIREDO & VELLOSO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

de Futebol está seriamente comprometida com o combate a todo e qualquer tipo de manipulação de competições no futebol brasileiro.

Não por outro motivo, em evento ocorrido no mês de fevereiro do corrente ano, na sede da FIFA, em Zurique, o diretor da FIFA Carlos Schneider afirmou, em sua fala, que **o Brasil é o país que mais tem aplicado punições esportivas à manipulação de resultados no mundo inteiro.**

Já no início da atual gestão, foi instituído, na Confederação Brasileira de Futebol, um comitê de integridade, composto pelos diretores das áreas Jurídica, Governança e Conformidade e Competições.

Ou seja, **antes mesmo da criação da Unidade de Integridade do Futebol Brasileiro, a Confederação Brasileira de Futebol já tinha um grupo de profissionais destinados a tratar especificamente da questão relativa à integridade no futebol.**

Mais recentemente, a questão atinente ao combate à manipulação foi sistematizada, resultando na edição da PRE nº 15/2023, por meio da qual a Confederação Brasileira de Futebol criou a Unidade de Integridade do Futebol Brasileiro e designou, como oficial de integridade, o Dr. José Eduardo Ciotola Gussem, advogado e ex-Procurador Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

A Unidade de Integridade do Futebol Brasileiro, cuja criação contou com a colaboração da FIFA e da Conmebol, tem, entre as suas atribuições, a supervisão, coordenação e condução de investigações de integridade relacionadas a denúncias de manipulação de partidas, fraudes ou corrupção; a elaboração e implementação de programas e planos para proteger a integridade do futebol; a coordenação das ações da CBF relacionadas ao tema da integridade no esporte; a realização da verificação de integridade de jogadores, oficiais e árbitros.

Para a execução das tarefas acima mencionadas, foi elaborado plano de trabalho prevendo, entre outras medidas, (i) a coleta e análise de dados, e inclusive de indícios de manipulação de competições esportivas, aí incluído o exame de dados sobre apostas esportivas atípicas; (ii) a realização de investigações de integridade; (iii) a criação de um canal



## FIGUEIREDO & VELLOSO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

de denúncia; (iv) a promoção de cursos de formação de oficiais de integridade a atuarem em todas as esferas do futebol brasileiro; (v) a realização de palestras, reuniões e workshops com árbitros, atletas e dirigentes sobre o tema da integridade no esporte.

Além disso, a unidade de integridade conta com o apoio da empresa Sportradar – que já prestava serviços à CBF antes mesmo da criação do órgão – para a identificação de situações que levantem suspeitas de irregularidades envolvendo apostas esportivas.

Como já esclarecido perante essa ilustre CPI, a SPORTRADAR é uma empresa contratada pela FIFA e pela CBF que, através da análise de dados de fluxo financeiro, identifica situações de volumes incomuns de apostas e/ou a correlação de apostas atípicas com fatos ocorridos durante os jogos.

As situações suspeitas eventualmente identificadas pela SPORTRADAR são imediatamente encaminhadas à Confederação Brasileira de Futebol e, em seguida, comunicadas pela peticionária aos órgãos competentes para a investigação, processamento e julgamento dos fatos.

A dinâmica de trabalho do comitê foi detalhadamente esclarecida pelo diretor de Competições da CBF, Julio Avellar, em depoimento prestado perante esta ilustre CPI:

Basicamente, a gente recebe esses relatórios do nosso parceiro, a Sportradar. Esses relatórios são ou de competições nacionais ou de competições estaduais. O processo é similar, mas com algumas pequenas diferenças. Os relatórios que são de competições nacionais são enviados ao STJD e à Comissão de Ética da CBF e os relatórios que são de competições estaduais são enviados não somente ao STJD e à Comissão de Ética, mas adicionam-se o TJD local e a federação local. A novidade que nós temos, a partir do ano passado, após o mês de outubro, é que a Polícia Federal passou a integrar integralmente esse processo. E a Polícia Federal recebe todos os relatórios que nós recebemos, seja da Sportradar ou até possivelmente da FIFA. É um monitoramento diário de jogos. A gente dá todo o suporte a federações – e temos essa integração completa com a Polícia Federal – e a gente



## FIGUEIREDO & VELLOSO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

dá suporte ao STJD e ao Ministério Público nas suas diligências.

Foi através de um ofício encaminhado pela Confederação Brasileira de Futebol, elaborado a partir de uma denúncia recebida pela entidade, que a Polícia Federal deflagrou, por exemplo, a operação jogo limpo, destinada a apurar “*possível manipulação de resultado de partida de futebol, realizada no interior de São Paulo/SP, e válida pelo campeonato brasileiro da série D*”, entre os clubes Patrocinense e Inter de Limeira.

Em nota destinada a detalhar a referida operação, a Polícia Federal ressaltou expressamente que “**A investigação teve início através de ofício da Confederação Brasileira de Futebol (CBF)**” e que “**a CBF, por meio da sua Unidade de Integridade, colaborou desde o início com as investigações**”.<sup>1</sup> Portanto, o trabalho da unidade de integridade já vem gerando resultado e sem reconhecido pelas instituições.

Além disso, a CBF tem celebrado uma série de parcerias estratégicas como, por exemplo, com o ICSS (International Center for Sport Security), e com a SIGA (Sport Integrity Global Alliance), tendo sido ainda aprovado recente convênio com o Conselho Nacional de Procuradores Gerais de Justiça, que está na iminência de ser assinado. Mesmo antes da celebração desse convênio, todos os relatórios que chegaram à Unidade de Integridade no ano de 2024 foram encaminhados ao Ministério Público com atribuição e ao setor da Polícia Federal indicado pelo acordo de cooperação estabelecido em 2023 com o Ministério da Justiça.

Portanto, a peticionária está séria e efetivamente comprometida na adoção de medidas para combater todo e qualquer tipo de manipulação no esporte e, como demonstrado, vem sendo mundialmente reconhecido por tais iniciativas.

Prova disso é que o plano de trabalho apresentado pelo diretor de competições da Confederação Brasileira de Futebol, no ano passado, à CPI da Manipulação de Resultados em Partidas de Futebol da Câmara dos Deputados e à Comissão do Esporte do Senado Federal, vem sendo rigorosamente cumprido e já apresentou ampla evolução, como, por exemplo, as já mencionadas contratações do ICSS e da SIGA.

---

<sup>1</sup> [https://www.espn.com.br/futebol/brasileirao/artigo/\\_/id/13833100/presidente-clube-investigado-manipulacao-absolve-tecnico-ex-palmeiras-deve-ter-recebido-visita-seis-da-manha-e-gente-boa](https://www.espn.com.br/futebol/brasileirao/artigo/_/id/13833100/presidente-clube-investigado-manipulacao-absolve-tecnico-ex-palmeiras-deve-ter-recebido-visita-seis-da-manha-e-gente-boa)



FIGUEIREDO & VELLOSO  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Importante ressaltar, ainda, os significativos índices de redução dos casos de possível manipulação, como demonstrado na tabela constante do ofício que a CBF encaminhou à CPI em 10 de julho último, em que se observa uma redução de 65,7% no total de partidas suspeitas quando se compara o primeiro semestre de 2024 com o mesmo período de 2023.

Justamente por isso é que a FIFA – entidade máxima do futebol mundial – considera a Unidade de Integridade do Futebol um exemplo a ser reproduzido pelo mundo.

Desta forma, conclui-se que: *i*) a petionária não mentiu a esta ilustre CPI quando afirmou, à esta ilustre CPI, que “*não existe determinação normativa de qualquer natureza que imponha às entidades de administração do futebol a manutenção de pessoas (ou mesmo unidades administrativas) para que exerçam atividades como oficiais de integridade*” e; *ii*) a CBF está seriamente comprometida com o combate à manipulação no esporte, sendo considerada um exemplo mundial acerca do tema.

### **III – DO OFÍCIO PRE N° 1079/2024**

O ilustre senador Carlos Portinho afirmou, ainda, que, ao responder questionamentos acerca das partidas apontadas como suspeitas pelo Sr. John Textor (Palmeiras x Vasco e Botafogo x Palmeiras), a Confederação Brasileira de Futebol teria omitido a esta ilustre CPI informações acerca do observador do VAR e o do *quality manager*.

Ocorre, com o devido respeito ao ilustre senador, que tais informações foram devidamente esclarecidas pela petionária. Por meio do ofício PRE n° 1079/2024, a petionária esclareceu as funções exercidas e informou o nome dos profissionais que atuaram em ambas as partidas questionadas.

**OBSERVADOR VAR**  
Nome completo: **Giulliano Bozzano**



FIGUEIREDO & VELLOSO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

**QUALITY MANAGER**

Nome Completo: Lucas Dias Almeida

Portanto, a peticionária não prestou qualquer informação “*pela metade*”, tal qual apontado pelo ilustre senador.

**IV – DO OFÍCIO PRE N° 1081/2024**

Além disso, o senador afirmou que, quando solicitou as câmeras da partida entre Flamengo e Atlético Paranaense, teria constatado que nenhuma das câmeras, à exceção das câmeras da linha de gol, teria a resolução 4k, sugerindo que a peticionária não estaria fazendo os investimentos devidos para a melhor utilização do VAR.

Como já esclarecido no ofício PRE n° 1081/2024, as únicas câmeras controladas pela Confederação Brasileira de Futebol são, justamente, as câmeras *goal line*, utilizadas em jogos do Campeonato Brasileiro Serie A, algumas partidas da Copa do Brasil e, eventualmente, em jogos disputados em estádios aparelhados com esse equipamento.

As demais câmeras utilizadas nos jogos são fornecidas pela empresa responsável pelos direitos de transmissão do clube mandante de cada uma das partidas realizadas, de modo que a peticionária não tem qualquer ingerência sobre a escolha dos demais equipamentos e câmeras de filmagem.

**V – DO OFÍCIO PRE N° 1060/2024**

O último questionamento apresentado pelo ilustre senador Carlos Portinho refere-se à criação, pela peticionária, de um canal de denúncias.

Sobre o referido questionamento, esclareça-se, inicialmente, que já existe, dentro da Confederação Brasileira de Futebol, um órgão destinado ao recebimento de denúncias relativas a eventuais episódios de manipulação de resultados, qual seja, a Comissão de Ética.



## FIGUEIREDO & VELLOSO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Foi justamente através de uma denúncia recebida que a Confederação Brasileira de Futebol teve ciência dos indícios de irregularidades que ensejaram o encaminhamento, à Polícia Federal, do ofício que deu início à já citada operação jogo limpo, destinada a apurar “possível manipulação de resultado de partida de futebol, realizada no interior de São Paulo/SP, e válida pelo campeonato brasileiro da série D”.

A questão atinente às denúncias relativas à manipulação de resultados, portanto, é tratada com a mais absoluta seriedade pela peticionária e já vem gerando resultados.

Por esta razão é que, antes mesmo da recomendação encaminhada pela CPI, a peticionária já estava empreendendo esforços para a criação de um canal de denúncia. Este, aliás, foi um dos objetivos traçados no plano de trabalho da Unidade de Integridade do Futebol Brasileiro.

Nesse sentido, é com imensa satisfação que se informa a esta ilustre CPI que está em fase final a negociação tida entre a peticionária e uma empresa especializada para a imediata implantação de um canal de denúncias específico para eventos relacionados a suspeitas de manipulação de resultados. A expectativa é que o contrato seja assinado em breve e implementado, pela peticionária, logo em seguida.

A empresa contratada implantará o canal de denúncia para abranger 3 (três) modalidades distintas de acesso por qualquer interessado, sempre garantindo o anonimato ao denunciante:

- (i) por telefone: será disponibilizado um número de telefone gratuito (em formato 0800) e exclusivo para a tal finalidade. O número do telefone a partir do qual se originar a ligação não será revelado em nenhuma hipótese, exceto por meio de decisão judicial ou administrativa emitida por órgão público competente; (ii) por site eletrônico: haverá uma página na Internet na qual o público poderá registrar eletronicamente, on-line, sua denúncia ou sugestão, mantendo o anonimato e a segurança, sendo o endereço eletrônico acessível e aberto à sociedade e aos demais atores envolvidos no futebol. O registro é feito a partir de um formulário especialmente desenvolvido para obter o máximo de informações relacionadas ao fato noticiado. O IP do computador ou do aparelho celular do usuário em nenhuma hipótese será divulgado, exceto por meio de



## FIGUEIREDO & VELLOSO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

decisão judicial ou administrativa emitida por órgão público competente; (iii) por aplicativo: um aplicativo gratuito nas plataformas iOS e Android (Apple Store e Google Play) será instituído para acesso via smartphones e tablets, nos quais o público poderá registrar sua denúncia ou sugestão, mantendo o anonimato e a segurança, sendo possível o acompanhamento das respostas e desdobramentos em tempo real no ambiente do dispositivo. O IP do computador ou do aparelho celular do usuário não será revelado em nenhuma hipótese, exceto por meio de decisão judicial ou administrativa emitida por órgão público competente.

Desta forma, conclui-se que: *i*) atualmente, todas as denúncias relativas à manipulação de resultados podem ser encaminhadas, de forma anônima, à Comissão de Ética da Confederação Brasileira de Futebol e; *ii*) a petionária implementará, em breve, um canal de denúncias destinado exclusivamente à apuração de suspeitas relativas à manipulação de resultados.

### **IV – CONCLUSÃO**

Prestados os esclarecimentos acima, a petionária permanece à disposição desta ilustre comissão parlamentar.

Brasília/DF, 09 de agosto de 2024

Ticiano Figueiredo  
OAB/DF 23.870

Francisco Agosti  
OAB/SP 399.990

NATHALIA GOMES PEDROSA  
Assinado de forma digital por  
NATHALIA GOMES PEDROSA  
Data: 2024.08.09 13:58:30 -03'00'

Nathalia Pedrosa  
OAB/DF 33.717

Pedro Ivo Velloso  
OAB/DF 23.944

JOAO PAULO ROMANO FARHAT  
Assinado de forma digital por JOAO PAULO ROMANO FARHAT  
Data: 2024.08.09 13:45:48 -03'00'

João Paulo Ferraz  
OAB/DF 68.550